



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **RESOLUÇÃO N.º 0045/ 1994**

#### **ATUALIZA SUBSIDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

A Câmara Municipal de Ubaporanga, Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e :

CONSIDERANDO o que o índice de INPC/IBGE, para o mês de outubro foi de 2,82 %;

CONSIDERANDO o que a Instrução Normativa 02/89 do TC de MG, em seus itens 2 e 6 autoriza a recomposição dos ganhos em espécie devidos aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda .

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica atualizado em R\$ 502,22 (quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos), mensais o valor do subsidio do Prefeito, que vigorará a partir de 1º de novembro de 1994.

**Art. 2º** - Fica igualmente atualizado em R\$ 502,22 (quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos), a verba de representação do Prefeito, que corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - O subsidio do vice-prefeito, corresponderá a  $\frac{1}{4}$  (um Quarto) daquele reajuste para o Prefeito, no valor mensal da R\$ 126,30 (cento e vinte e seis reais e trinta centavos).

**Art. 4º** - A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá a 100 % (cem por cento)



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

incidentes sobre o subsídio constante do artigo anterior.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, serão por conta de dotações próprias existentes no presente orçamento em vigor.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1994.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 17 de novembro de 1994.

**NORBERTO EMÍDIO DE OLIVEIRA FILHO**

**Presidente da Câmara**

**MANNASSESES ALCEBÍADES FRANCO**

**Secretario**